

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

## DECRETO N°4.610 DE 15 DE MAIO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA GRATUITA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO.

MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°1.186 de 10 de fevereiro de 1994,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica constituida a nova composição da Cesta Básica Gratuita do Servidor Público Municipal do Poder Executivo, que será composta pelos gêneros alimentícios e produtos de limpeza cuja espécie e quantidade estão a seguir discriminados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE
01	10	QUILOGRAMA	ARROZ AGULHINHA TIPO I
02	03	QUILOGRAMA	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I
03	03	QUILOGRAMA	AÇUCAR REFINADO
04	01	PACOTE COM 400g.	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL
05	01	. QUILOGRAMA	MACARRÃO COM OVOS
06	02	EMBALAGEM COM 900 ML	ÓLEO DE SOJA
07	01	EMBALAGEM COM 520 g.	POLPA DE TOMATE
08	01	QUILOGRAMA	SAL REFINADO IODADO
09	01	PACOTE COM 500 g.	FARINHA DE MANDIOCA CRUA
10	01	QUILOGRAMA	FARINHA DE TRIGO TIPO I - ESPECIAL
11	0.4	LATA COM 130 g.	SARDINHA
12	01	PACOTE COM 200g.	BISCOITO ÁGUA E SAL
13	01	QUILOGRAMA	FUBÁ
14	02	BARRA COM 90 g.	SABONETE
15	03	BARRA COM 200 g.	SABÃO
16	02	FRASCO COM 500 ML	DETERGENTE CONCENTRADO
17	01	CAIXA/PACOTE COM 500g.	SABÃO EM PÓ
18	01	UNIDADE	EMBALAGEM DE PAPELÃO PARA ACONDICIONAMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
19	01	UNIDADE	EMBALAGEM DE PAPELÃO PARA ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS DE LIMPEZA

Rua Joaquim Nunes, nº 65 - Centro - Itapevi/SP - Telefone 4143-7600



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos N°s 3.511 de 06 de março de 2001 e 3.603 de 19 de novembro de 2001.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 de maio de 2009.

DRA MARIA RUTH BANHOLZER PREFEITA

Publicado, por afixação, no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 15 de maio de 2009.

DR JURANDIR SALVARANI SECRETÁRIO DE GOVERNO